Leg. folha 21
o nº 167
Joaquim Emilio

LEI Nº 167, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.951

Cria 4 escolas municipais

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas 4 (quatro) escolas mistas municipais neste Município.

§ - único - As escolas criadas serão localizadas, no próximo exercício de 1.952, pela Prefeitura Municipal, de acôrdo com as necessidades do ensino primário.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo, 4 (quatro) cargos de Professor, Padrão " D ".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para 1.952.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de dezembro de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de dezembro de 1.951.

Euclydes Nóbile
-Secretário-

EuNó/.-